

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT-873/2020

Procede re em companimidade.

I. Entidade averiquada:									
Nome:	Informação protegida			"					
Sede/M	orada:	Informação	protegida			1			
	lho e Ilha: Informação					•			
Telefon <u>e e e</u> ndereço eletrónico:			In	Informação protegida					٦
RRAL:									_

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades deste serviço inspetivo e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo, que consta do processo inspetivo em sistema de gestão documental, foi realizada ação de inspeção ao alojamento identificado no ponto 1. do presente relatório por equipa pela equipa inspetiva, constituída pelo Inspetor signatário pela Inspetora Ana Vasconcelos.

3. Descrição:

Durante a realização da ação inspetiva foram detetadas situações irregulares no âmbito da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente: ; Nº 12 do Anexo III, da referida Portaria — Ausência de área de estar equipada TV com controlo remoto; Nº 13 do Anexo III, da referida Portaria — Ausência de informações relativamente ao serviço de pequenos almoços (cozinha ou copa), conjugado o previsto no Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril (na sua redação atual) - Controlo de HACCP - Necessidade de rotulagem (prazos de validade) nos produtos acondicionados para serem disponibilizados para os pequenos almoços; Nº 20 do Anexo III, da referida Portaria — ausência de iluminação de cabeceira num dos quartos verificados; Alínea d) do nº 25 do Anexo III, da referida Portaria — Ausência de informações relativas a meios de transporte público que sirvam o estabelecimento e vias de acesso aos mesmos; Alínea b) do nº 10 do Anexo III, da referida Portaria — ausência do equipamento de primeiros socorros. Foram ainda elencados dois aspetos relativos a situações de possível abrangência pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º). 5. Conclusões e propostas:

O Alojamento inspecionado. após o ato inspetivo, prontamente remeteu um email com documentação/evidências relativas ao cumprimento de algumas situações irregulares elencadas supra (que constam do processo inspetivo). No entanto decorridas algumas semanas, aquele alojamento foi alvo de uma nova ação de inspeção conjunta entre a Inspeção Regional do Turismo e a Autoridade Tributária, tendo estado presente o inspetor Luís Brasil da Inspeção Regional do Turismo. Assim, tendo em conta o referido foi aberto novo processo inspetivo e distribuição em sistema de gestão documental, tendo o processo inspetivo seguido naquelas vias, acompanhado por aquele inspetor. Face ao acima relatado não se considera necessária a adoção de outra(s) medida(s) na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo. No entanto, poderá aquele alojamento ficar referenciado para nova inspeção a realizar no próximo plano de atividades para o ano de 2021.

À Consideração Superior de V. Exa,

Angra do Heroísmo, 17 de dezembro de 2020

O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

1 | 1